



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Divisão de Contratos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº  
25/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO  
DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL  
SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA R7 FACILITIES -  
SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI.**

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato representada pela Presidente **Sra. Mercedes Maria da Cunha Bustamante**, nomeada pela Portaria do Ministério da Casa Civil da Presidência da República nº 1.472, de 2 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula funcional nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATANTE, e a R7 Facilities - Serviços de Engenharia Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [REDACTED], sediada no TR SIA Trecho 17, Rua 14, Lote 170, CEP: 71.200-240, em Brasília - DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Sr. Gildenilson Braz Torres**, Diretor, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.010763/2022-51 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a supressão de parte do objeto da contratação de serviços continuados de Repcionista e Supervisor de Recepção, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação passa a ser:

			Valores Atuais				Valores Após Supressão			
Item	Descrição	Jornada	Quantidade	Valor Mensal Unid. Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual	Quantidade	Valor Mensal Unid. Posto	Valor Mensal Total	Valor Anual
1	Repcionista	06 horas	22	R\$ 4.123,85	R\$ 90.724,76	R\$ 1.088.697,08	14	R\$ 4.123,85	R\$ 57.733,90	R\$ 692.806,80
2	Supervisor	06 horas	2	R\$ 4.987,28	R\$ 9.974,56	R\$ 119.694,74	2	R\$ 4.987,28	R\$ 9.974,56	R\$ 119.694,72
			Valor Total Atual		R\$ 100.699,32	R\$ 1.208.391,81	Valor Total Após Supressão		R\$ 67.708,46	R\$ 812.501,52

1.4. A presente alteração contratual terá efeitos prospectivos a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. A supressão do objeto contratado acarretará a diminuição de 32,74% do valor inicial atualizado do

contrato, devido à supressão de 8 (oito) postos de recepcionista.

2.2. O valor anual da contratação é de R\$ 812.501,52 (oitocentos e doze mil quinhentos e um reais e cinquenta e dois centavos).

2.3. O valor acima representa a estimativa de utilização dos serviços contratados, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da prestação efetiva dos serviços, observado os limites quantitativos informados na Cláusula Primeira.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte: 8100/8250

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.37-01

PI: VCC80N99GAN

Nota de empenho: 2023NE000208

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

### **5. CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Brasília/DF.

---

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

**Mercedes Maria da Cunha Bustamante**

Presidente

---

R7 Facilities - Serviços de Engenharia Eireli

**Gildenilson Braz Torres**

Diretor

TESTEMUNHAS:

---



Documento assinado eletronicamente por **Gildenilson Braz Torres, Usuário Externo**, em 18/05/2023, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Mercedes Maria da Cunha Bustamante, Presidente**, em 07/06/2023, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Karla Alves Gratão Barros, Testemunha**, em 12/06/2023, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 12/06/2023, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1971945** e o código CRC **453B8D76**.